



# Diário Oficial



Nº 12.682 - Ano L

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## LEI Nº 16.114, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

*Altera a ementa e a redação do art. 1º da Lei nº 15.213, de 13 de maio de 2016, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 15.213, de 13 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre os plantões médicos e dá outras providências.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 15.213, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Prefeitura Municipal de Campinas deverá divulgar a relação dos médicos e coordenadores que realizam atendimento em todas as unidades e equipamentos públicos de saúde que estejam em funcionamento na cidade.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá conter os endereços das unidades e dos equipamentos públicos de saúde, o horário de atendimento e os nomes completos, a escala de plantão e as especialidades dos médicos e dos coordenadores que estão atendendo nessas unidades, das seguintes formas:

I - através de publicação em página de internet no sítio eletrônico do Município;

II - por meio de afixação de placas em lugar visível e de fácil leitura nas referidas unidades.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 22 de setembro de 2021

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

autoria: vereador Zé Carlos  
protocolado nº 21/08/8781